LEI Nº 180/2010.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Suplementar na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **Neurilan Fraga**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo abrir um Crédito Suplementar, na Lei Orçamentária vigente nas seguintes dotações:

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.
Unidade Orçamentária 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função 12 – Educação.
Sub-função 365 – Educação Infantil
Programa 0015 – Expansão e Melhoramento do Ensino Infantil.
Projeto 1.054 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.

40.00.00 – Despesas de Capital
44.90.00 – Investimentos
44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$: 101.241,61

Art. 2° Para cobertura do presente Crédito Suplementar objetos do artigo anterior, fica assegurado o valor do convênio celebrado entre esta Prefeitura e os Diversos Órgãos do Governo Federal e Estadual.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de outubro de 2010, 55º de Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal